

1. LAVRATURA **TN/CSB/0239/2012**

Local: Fortaleza-CE Data: 12/07/12

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Frecheirinha

Recebi em: Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0189/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0037/2012

CONSTATAÇÃO – C2

Na ETA

- A ETA não possui identificação.
- Na área da ETA, constatou-se a existência de caixas de inspeção e/ou passagem sem tampa ou grade.
- Na unidade de filtração, verificaram-se:
 - Ausência de identificação dos filtros 01 e 02;
 - Ausência de escada de acesso no filtro 01;
 - Ausência de tampa de proteção na caixa de saída de água tratada dos filtros 01 e 02;
 - Vazamento na tubulação de entrada do filtro 02.
- No laboratório verificou-se ausência de água bruta e tratada em suas respectivas torneiras.
- O laboratório não possui pHmetro. Nos registros dos RECOPs, no período de maio/11 a abril/12, não há registros de análises do parâmetro pH.

Na Adução

- A adutora de água bruta não possui macromedidor.
- A adutora de água bruta não possui cadastro dos dispositivos instalados.

Nos Reservatórios

- No reservatório RAP-01, verificaram-se:
 - Ausência de identificação;
 - Pintura deteriorada;
 - Estrutura apresentando fissuras;
 - Ocorrência de infiltração;
 - Vazamento em sua base.
- No reservatório REL-01, verificaram-se:
 - Ausência de identificação;
 - Pintura deteriorada;
 - Vazamento em sua estrutura.
- No REL-02, constatou-se ocorrência de vazamento em seu registro.
- O reservatório RAP-01 não possui dispositivo de controle de nível.

Na RDA

- O cadastro da rede de distribuição existente no escritório operacional apresenta-se desatualizado, com data de dezembro/2002. Houve ampliação de rede após essa data.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 – A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias